



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2016/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015/TJPA

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, por seu Secretário de Administração, **ANIBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, RG nº. 1562404 PC/PA, CPF/MF nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 9.079, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 061/TJPA/2015 (processo nº PA-PRO-2015/01470) para o Registro de Preços nº. 010/2016/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 11 de fevereiro de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0001-70, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº. 275AS, Bairro Álvaro Camargos, CEP: 30860-130, telefone: (31) 3047-4990, e-mail: repremig.bh@terra.com.br, leandro@repremig.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTR**, portador do RG nº. MG-11.454.362 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 1 e 2 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de cartucho de toner e unidade de imagem para impressoras OKIDATA ES5112, recentemente adquiridas pelo TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	CARTUCHO TONER, original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) para impressora a laser monocromática, marca Okidata, modelo ES5112, ref. 45807115, rendimento para até de 12.000 páginas. Valor do rendimento declarado em conformidade com norma ISO/IEC 19752. Marca: Okidata; Modelo: 45807115.	500 unidades	R\$ 267,10	R\$ 133.550,00
2	UNIDADE (CILINDRO) DE IMAGEM - original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) - referência 44574317, para impressora a laser monocromática, marca Okidata, com capacidade para 30.000. Embalagem com uma unidade. Marca: Okidata; Modelo: 44574317	250 unidades	R\$ 490,00	R\$ 122.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CI ÁIISIII A QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Itaú S/A, agência nº. 1382, conta corrente nº. 10.634-0, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Serviço de Almoxarifado do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 061/TJPA/2015, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Homologado o resultado do pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar esta ata de registro de preços através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo devolver as vias assinadas, ou comparecer para o ato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

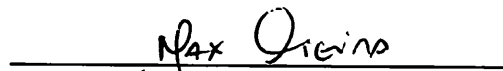
Belém, 15 de fevereiro de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


Empresa
Empresa
Leandro Figuelredo de Castro
CPF 013371746-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:


CPF: 598.039.322-68


CPF: 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cartucho de toner e unidade de imagem para impressoras OKIDATA ES5112, recentemente adquiridas pelo TJPA, conforme especificações mínimas e demais condições gerais descritas neste Termo;

1.2. O objeto deste certame terá como critério de adjudicação o de menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais tem o objetivo suprir a demanda de cartuchos de toner e unidades de imagem para as impressoras Okidata ES5112, recentemente adquiridas pela Secretaria de Informática deste TJPA e já em utilização em diversos setores deste TJPA.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	CARTUCHO TONER, original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) para impressora a laser monocromática, marca Okidata, modelo ES5112, ref. 45807115, rendimento para até de 12.000 páginas. Valor do rendimento declarado em conformidade com norma ISO/IEC 19752. Marca: Okidata; Modelo: 45807115.	500 unidades	R\$ 366,67	R\$ 183.335,00
2	UNIDADE (CILINDRO) DE IMAGEM - original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) – referência 44574317, para impressora a laser monocromática, marca Okidata, com capacidade para 30.000. Embalagem com uma unidade. Marca: Okidata; Modelo: 44574317	250 unidades	R\$ 523,33	R\$ 130.832,50

4. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1 O local de entrega será no Almoxarifado Central TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 04, Bairro Parque Verde, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

4.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e nas quantidades especificadas em Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

4.3. O prazo de entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.4. A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

5. DA GARANTIA DO BEM

5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, a partir da data do respectivo recebimento definitivo e durante o período de validade exigido no subitem 4.4, a oferecer e prestar garantia de 01 (hum) ano aos produtos e serviços entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pelo TJPA acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;

5.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em ocorrer a substituição.

5.3. A fiscalização dos materiais recebidos será realizada pelo Órgão competente do TJPA, devendo a detentora da ata de registro de preços responder objetivamente por quaisquer danos ao patrimônio do TJPA causados por materiais defeituosos ou viciados, procedendo imediatamente aos reparos necessários, sem prejuízo das indenizações e sanções previstas em lei.

6. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Para os objetos resultantes desta licitação só serão aceitos CARTUCHO TONER e CILINDRO DE IMAGEM originais do fabricante da impressora, em virtude das referidas máquinas, se encontrarem dentro do prazo de garantia do fabricante, o que exige utilização de suprimentos originais sob pena de perda da referida garantia.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta é a oferta feita pelos licitantes para a execução do objeto da licitação, indicando seu modo de realização e preço, na forma e condições pedidas no edital. É a oferta de contrato e/ou de registro de preços, porque obriga o proponente, quanto a seus termos, desde o momento em que é conhecida pela Administração até a expiração do prazo de sua validade

7.2. A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

7.3. Deverá seguir as especificações do item 3 deste Termo de Referência;

7.4. Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos;

7.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, qualquer outro custo necessário para a completa execução do presente objeto, não incluso neste Instrumento.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pelo Tribunal de Justiça do Pará – TJPA ao fornecedor, para que este proceda à devida substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal, não cabendo ao TJPA arcar com quaisquer custos provenientes da substituição.

8.2. Como documentação complementar a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ata de Registro de Preços para assinatura, deverá apresentar a declaração original ou cópia autenticada, fornecida pelo fabricante ou um de seus distribuidores autorizados no Brasil, atestando a comercialização de produtos originais e genuínos da marca descrita no Termo de Referência, dentro do prazo de validade, não superior a um ano, contados da data da sessão do pregão, para que possamos assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática do órgão, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência e natureza duvidosas.

9. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

9.1. Os licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira; e ainda apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma dos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2. A publicação em edital da lista de comprovações a serem apresentados pelos licitantes deverá observar o objeto a ser adquirido, para que não haja apresentações de documentações desnecessárias ao pregoeiro do certame licitatório;

10. RECEBIMENTO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1 Os bens serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.1.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

10.2 Os materiais entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou com as especificações contidas na proposta vencedora, não terão seu recebimento definitivo efetuado e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá sanar as irregularidades no prazo definido no subitem 8.1.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e regulamentado pelo decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

11.2. Realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e no decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

11.3. Na entrega dos equipamentos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

11.3.1. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.3.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11.4. A comprovação do disposto no item 11.3 e seus subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e a referida certificação NÃO deve ser exigida para habilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no item 8.1.;

12.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato;

12.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no item 7.1.;

12.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

12.5. Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

13.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

13.5. Atestar o recebimento do(s) item(ns) entregue(s) bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando o(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à Contratada;

13.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.7. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 14, deste Termo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.

15. PAGAMENTO DO OBJETO

15.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;

15.3. Se, à época do pagamento, o CONTRATADO não demonstrar que se encontra em situação de regularidade fiscal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pelo descumprimento dos termos do edital convocatório e das obrigações aqui estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preço.

15.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

15.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;

15.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado para Comissão Permanente de Licitação, nos telefones 91 3205 3257 ou e-mail: licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 31 de agosto de 2015.

Edson Cardoso

Serviço de Almoxarifado

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0210/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: ROSMARY NEVES TEIXEIRA / CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO / MATRÍCULA: 42680 / Nº. DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia) / ORIGEM: BELEM/PA / DESTINO: BONITO/PA / Período: 15 A 19/02/2016 / OBJETIVO: CORRÊÇÃO NAS COMARCAS DE BONITO, CARITÃO POÇO, GARRAFAO DO NORTE E CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: THAIZA MARTINS PEREIRA SUANO DE FARIAS/ Cargo: ASSESSORA JURÍDICA/ Matrícula: 104850/ Nº. de Diárias: 4 ½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BONITO/PA / Período: 15 A 19/02/2016 / OBJETIVO: CORRÊÇÃO NAS COMARCAS DE BONITO, CARITÃO POÇO, GARRAFAO DO NORTE E CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37840 / Nº. de Diárias: 4 (quatro) / Origem: IGARAPÉ AÇÚ/PA / Destino: CURURUPÁ/PA / Período: 29 A 30/01 E 01 A 03/02/2016 / Objeto: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: ROBERTO GILSON PEREIRA DE SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 57142 / Nº. de Diárias: 2 ½ (duas e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: ELDORADO DOS CARAJÁS/PA / Período: 02 A 04/02/2016 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: ANTÔNIO EDERALDO VIEIRA DE SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 33480/ Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: ELDORADO DOS CARAJÁS/PA / Período: : 02 A 04/02/2016 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: CESAR LEANDRO PINTO MACHADO / CARGO: JUIZ DE DIREITO / MATRÍCULA: 116327 / Nº. DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia) / ORIGEM: PARAGOMINAS/PA / DESTINO: MOJU/PA / PERÍODO: 02 A 06/02/2016 / OBJETIVO: REALIZAR AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 116076/ Nº. de Diárias: 3 ½ (três e meia) / Origem: TUCURUI/PA / Destino: GOIANÉSIA DO PARÁ E JACUNDÁ/PA / Período: 02 A 05/02/2016 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2016 - SP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: ALBERICO TEIXEIRA DE AGUIAR / Cargo: SERVIDO MILITAR / Matrícula: 83887 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: SANTAREM/PA / Destino: MONTE ALEGRE/PA / Período: 26/09 a 07/10/11 / Objeto: REALIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA A MAGISTRADA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2016 - SP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: JULIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA / Matrícula: 44940 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: NOVA TIMBOTEUA/PA / Destino: BONITO/PA / Período: 04/02/2016 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2016 - SP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: THIAGO DO CARMO BARBOSA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 84565 / Nº. de Diárias: 6 (seis) / Origem: GARRAFAO DO NORTE/PA / Destino: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA / Período: 11 A 12, 17 A 18, 24 A 25/02 E 02 A 03/03/2016 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2016 - SP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: TACIANA VICENTE ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59064 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: NOVA IPIXUNA/PA / Período: 05/02/2016 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2016 - SP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: TACIANA VICENTE ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59064 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: ITUPIRANGA/PA / Período: 12/02/2016 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2016 - SP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOME: TACIANA VICENTE ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59064 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: BOM JESUS DO TOCANTINS/PA / Período: 16/02/2016 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2016 - SP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 2587-SP de 09/11/2015, que autorizou o pagamento de 4½ (quatro e meia) diárias a Servidora JOSEFA ANTONIA DE SOUSA DUTRA, referente ao seu deslocamento à Comarca de Juruti/PA no período de 08 à 12/11/2015

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2016 - SP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 136565 / Nº. de Diárias: 4 ½ (quatro e meia) / Origem: NOVO PROGRESSO/PA / Destino: ITAITUBA/PA / Período: 15 A 19/02/2016/ Objeto: EXLRCER FUNÇÃO JUDICANTE

Protocolo 926664

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010/2016/TJPA - Pregão 061/2015/TJPA// Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de cartucho de toner e unidade de imagem para impressoras OKIDATA ES5112// Empresas: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0001-70, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº. 275AS, Bairro Álvaro Camargos, CEP: 30860-130, telefone: (31) 3047-4990, e-mail: repremig_bh@terra.com.br, leandro@repremig.com.br Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193, 01.122.1421.8194, 02.122.1421.8195, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 15/02/2016//Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré reideiro Saleme.

Protocolo 926654

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 011/2016/TJPA - Pregão 006/2016/TJPA// Objeto: ata e o registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará// Empresas: ALMEIDA BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº93.373.670/0001-80, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, a Avenida Ceara, nº 526, bairro Canudos, Cep.: 66.070-070, fone: (91) 3274-3431/3274-3613, e-mail: almeidaebrazil@gmail.com/ CARAIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEMÓVEIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.730.888/0001-67, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Pedro Mezzomo, nº 255, bairro Boa Vista, Cep.: 84.071-210, Fone (42) 3227-0208// ILEMOS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.602/0001-88, com sede na cidade de Benevides, Estado do Pará, à Rua São João nº 15B, bairro Murmin, Cep.: 68.795-000, Fone: (91) 3456-9149/98743-3726, e-mail: lojascarvalhoeletr@gmail.com/ Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8182, 02.061.1419.8349, 02.061.1419.8350, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 15/02/2016//Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré reideiro Saleme.

Protocolo 926477

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 057/2015 - TJPA - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela PORTARIA nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento da dotação orçamentária para o exercício de 2016, do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato nº.	Contratada	Programa de Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Plano Interno
057/2015	Elb Engenharia Ltda	020314218193	0118	339035	4200018193C

Belém, 15 de fevereiro de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 926715

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/2013 - TJPA - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela PORTARIA nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento da dotação orçamentária para o exercício de 2016, do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato nº.	Contratada	Programa de Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Plano Interno
074/2013	Diamond Service Ltda	020214218193	0118	339037	4200018193C

Belém, 15 de fevereiro de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 926717

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 094/2014 - TJPA - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela PORTARIA nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento da dotação orçamentária para o exercício de 2016, do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato nº.	Contratada	Grau de Jurisdição	Programa de Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Plano Interno
094/2014	Rivet Passagem Ltda	Acão	020614198195	0118	339039	4200018193C
094/2014	Rivet Passagem Ltda	1ª Grau	020714198195	0118	339039	4200018193C
094/2014	Rivet Passagem Ltda	2ª Grau	020814198195	0118	339039	4200018193C

Belém, 15 de fevereiro de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 926723

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 119/2014 - TJPA - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela PORTARIA nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento da dotação orçamentária para o exercício de 2016, do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato nº.	Contratada	Grau de Jurisdição	Programa de Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Plano Interno
119/2014	Crans Serviços de Manutenção de Máquinas Ltda	Acção	020314218193	0118	339037	4200018193C
119/2014	Crans Serviços de Manutenção de Máquinas Ltda	1ª Grau	020414218193	0118	339037	4200018193C
119/2014	Crans Serviços de Manutenção de Máquinas Ltda	2ª Grau	020514218193	0118	339037	4200018193C

Belém, 15 de fevereiro de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 926731

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 012/2016/TJPA - Concorrência a 006/2015/TJPA// Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém.// Empresas: OASIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.845.643/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, a Avenida Bernardo Sayão, nº. 4039, sala C2, Cep: 66055-120, telefone: (91) 3869-2492 / 98137-5200, e-mail: Oasisconstrucao@hotmail.com// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8173, Natureza da Despesa: 449039, Fonte de Recursos: 0112// Data da assinatura: 15/02/2016//Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré reideiro Saleme.

Protocolo 926738

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através da medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA A OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2016 às 00:00h.



[Handwritten signature]